



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 05990/19 (Anexo Processo TC 05040/19)

Objeto: Prestação de Contas Anuais  
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Redator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
Responsável: Sra. Geiza da Cunha Alves  
Advogado: Dr. Rodrigo Lima Maia

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS** – EXERCÍCIO DE 2018 – ORDENADORA DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – Julgamento regular com ressalvas das contas da gestora do Fundo Municipal de Saúde de CACIMBAS.

**ACÓRDÃO APL TC 00178/20**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo na parte que trata da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS/PB*, Sra. Geiza da Cunha Alves, relativa ao exercício de 2018, e

*CONSIDERANDO* o relatório e voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria e do Órgão Ministerial e o mais que dos autos consta,

*ACORDAM* os membros integrantes do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em:

1. **Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de responsabilidade da Sra. Geiza da Cunha Alves.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador-Geral.  
*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*  
TCE/PB -Plenária Virtual.  
João Pessoa, 17 de junho de 2020.

Assinado 3 de Julho de 2020 às 18:54



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Assinado 2 de Julho de 2020 às 09:34



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 2 de Julho de 2020 às 09:01



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
FORMALIZADOR

Assinado 3 de Julho de 2020 às 09:56



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
PROCURADOR(A) GERAL